



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI N° 4207 PROJETO DE LEI N° 99/2012

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “**MAURO BOIZAN**”, a **Rua 2**, do Loteamento “**Jardim dos Ipês**”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de agosto de 2012.

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

Cmp/asdba.



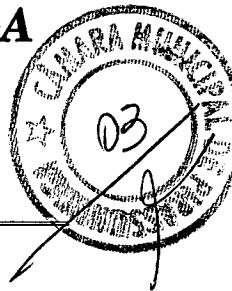
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 99/2012

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “**MAURO BOIZAN**”, a **Rua 2**, do Loiteamento “**Jardim dos Ipês**”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de julho de 2012.


Antonio Carlos Duz
Vereador


Roberto Bruno
Vereador

Cmp/asdba.



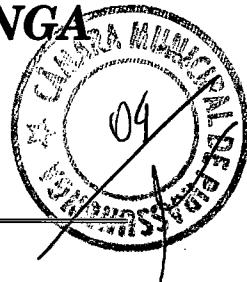
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de **Mauro Boizan**, a Rua 2 do Loteamento Jardim dos Ipês, existente neste Município.

MAURO BOIZAN, filho de Benedicto Boizan e Claudina de Godoy Boizan, nasceu em 26 de Abril de 1956, em Pirassununga. Residiu com seus pais e irmãos Luis Boizan e Nelson Boizan na Rua Ernesto Vick.

Mauro, concluiu seu curso primário, após ingressou no Instituto de Educação “Pirassununga” onde concluiu seu curso ginásial e colegial e logo veio a se formar na Faculdade de São João da Boa Vista em Administração de Empresas.

Em 06 de Fevereiro de 1981 veio a contrair matrimonio com Maria Regina Methner Boizan de onde advieram as filhas Nathalia Methner Boizan e Rebeka Methner Boizan.

Seu primeiro emprego foi na “Casas Pernambucanas” em 1962 como aprendizes de balcão, em 1972 trabalhou como balconista na “Casa Jonas” ficou pouco tempo dedicado e muito competente foi convidado em 1975 para começar a trabalhar na Loja “Dois Irmãos Moveis” como vendedor de onde firmou uma amizade de amor com nosso querido e eterno tio “João Pizarro”, tinha muito orgulho de têlo como amigo, padrinho e cupido da sua união com sua esposa.

Em 1988 tempos difíceis e em busca de novas oportunidades começou a trabalhar “Bradesco Previdência Privada S/A” ficou pouco tempo e nesse mesmo ano com esforço não deixou escapar a tão a oportunidade de trabalhar no “Aché Laboratório Farmacêutico” de onde tinha muito orgulho de ser funcionário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Gostava de ser Propagandista de Remédio, do convívio diário com os Médicos e seus colegas de trabalho. Um funcionário exemplar onde no decorrer da sua carreira de 22 anos, nessa Empresa ganhou vários prêmios e foi considerado varias vezes o melhor da sua equipe.

Foi uma pessoa simples, sempre procurando ajudar ao próximo e a todos que o procuravam. Era atencioso, carinhoso e exigente com a família e pessoas do seu convívio.

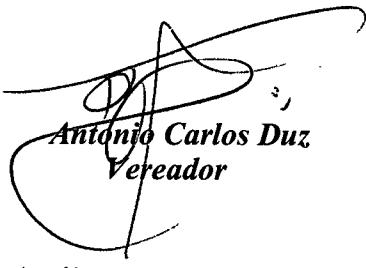
Foi pai amável, e muito dedicado. Deixou-nos a melhor herança que um ser humano poderia receber: "*o caráter a humildade e o respeito com o próximo*".

Mauro Boizan travou uma batalha de 3 anos contra um câncer, aonde veio a falecer em 29 de Junho de 2010, cidadão este que lutou até o final de seus dias contra a doença sem nenhum momento desistir, homem guerreiro e de opinião é claro com seus defeitos mais que sempre procurava ser justos com as pessoas e consigo mesmo.

Mauro Boizan cidadão Pirassununguense de enorme brio e que deixa saudades e lembranças em nossos corações além de uma família linda.

Pelas razões expostas, proponho à denominação da via pública de "**Mauro Boizan**".

Pirassununga, 30 de julho de 2012.


Antônio Carlos Duz
Vereador

Cmp/asdba.


Roberto Bruno
Vereador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

MAURO BOIZAN

MATRÍCULA:

1214670155-2010-4-00250-047-0080959-92

SEXO:
Masculino

COR:
Branca

ESTADO CIVIL E IDADE:
casado, cinquenta e quatro anos

NACIONALIDADE:
Pirassununga SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:
RG 8.605.982/SSP/SP CPF 774.581.178-34

ELEITOR:
SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Residente e domiciliado na rua Duque de Caxias, nº 663, em Pirassununga, Estado de São Paulo. Filho de BENEDICTO BOIZAN e da CLAUDINA DE GODOY BOIZAN.

DATA E HORA DE FALECIMENTO

Vinte e nove de junho de dois mil e dez - 13:00

DA

29

MES

06

ANO

2010

LOCAL DE FALECIMENTO

Hospital Beneficência Portuguesa, neste subdistrito

CAUSA DA Morte

Sangramento de sist. nervoso central - Insuficiência renal e plaquetopenia - Miéloma múltiplo

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)

Cemitério Bom Jesus, em Pirassununga, deste Estado

DECLARANTE

Nathalia Methner Boizan

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Doutora Vanessa Barbosa Pinto, CRM 103437

OBSERVAÇÕES/AVERTIMENTOS

Deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Era eleitor em Pirassununga, Estado de São Paulo. Não era reservista. Era portador do título de eleitor 128478330116, zona 311, seção 9. Era casado com MARIA REGINA METHNER BOIZAN, em Pirassununga/SP, aos 06/02/1981, Lº B-57, fls. 278-V, nº 1643, deixando os filhos: Nathalia, com 27 anos e Rebeka, com 24 anos de idade.



O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Ribeirão Preto, 28 de junho de 2010.

Sheila Maris Praxedes Prazeres de Andrade
Escrevente Autorizada

OFICIAL: 16,37 IPESP: 3,28 TOTAL: 19,65
Selos recolhidos pela guia Nº 145/2010

Sheila Maris Praxedes P. de Andrade

Escrevente Autorizada

Regist. Civil das Pessoas Naturais

1º Subdistrito - Centro - 132-9 - SSP/SP

Ribeirão Preto (SP)

Oscar Paes de Almeida Filho - Delegado

Oficial

10 Ribeirão Preto
Primo Subdistrito
desde 1889 Oscar Paes de Almeida Filho Oficial



HISTORICO



Mauro Boizan, filho de Benedito Boizan e Cláudia de Godoy Boizan, nasceu em 26 de Abril de 1956, em Pirassununga. Residiu com seus pais e irmãos Luis Boizan e Nelson Boizan na Rua Ernesto Vick.

Mauro, concluiu seu curso primário, após ingressou no Instituto de Educação “Pirassununga” onde concluiu seu curso ginásial e colegial e logo veio a se formar na Faculdade de São João da Boa Vista em Administração de Empresas.

Em 06 de Fevereiro de 1981 veio a contrair matrimônio com Maria Regina Methner Boizan de onde advieram as filhas Nathalia Methner Boizan e Rebeka Methner Boizan.

Seu primeiro emprego foi na “Casas Pernambucanas” em 1962 como aprendizes de balcão, em 1972 trabalhou como balconista na “Casa Jonas” ficou pouco tempo dedicado e muito competente foi convidado em 1975 para começar a trabalhar na Loja “Dois Irmãos Moveis” como vendedor de onde firmou uma amizade de amor com nosso querido e eterno tio “João Pizarro”, tinha muito orgulho de têlo como amigo, padrinho e cupido da sua união com sua esposa.

Em 1988 tempos difíceis e em busca de novas oportunidades começou a trabalhar “Bradesco Previdência Privada S/A” ficou pouco tempo e nesse mesmo ano com esforço não deixou escapar a tão a oportunidade de trabalhar no “Aché Laboratório Farmacêutico” de onde tinha muito orgulho de ser funcionário.

Gostava de ser Propagandista de Remédio, do convívio diário com os Médicos e seus colegas de trabalho. Um funcionário exemplar onde no decorrer da sua carreira de 22 anos, nessa Empresa ganhou vários prêmios e foi considerado varias vezes o melhor da sua equipe.

Foi uma pessoa simples, sempre procurando ajudar ao próximo e a todos que o procuravam. Era atencioso, carinhoso e exigente com a família e pessoas do seu convívio.

Foi pai amável, e muito dedicado. Deixou-nos a melhor herança que um ser humano poderia receber: “o caráter, a humildade e o respeito com o próximo”.

Mauro Boizan travou uma batalha de 3 anos contra um câncer, aonde veio a falecer em 29 de Junho de 2010, cidadão este que lutou até o final de seus dias contra a doença sem nenhum momento desistir, homem guerreiro e de opinião é claro com seus defeitos mais que sempre procurava ser justos com as pessoas e com si mesmo.

Mauro Boizan cidadão Pirassununguense de enorme brio e que deixa saudades e lembranças em nossos corações além de uma família linda.



RUA 02





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- DECRETO N° 4.477, DE 29 DE JULHO DE 2011 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito
Municipal de Pirassununga, Estado
de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do protocolado nº 2.905, de 05 de agosto de 2010,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado de acordo com os termos da Lei Complementar Municipal nº 75/2006 e alterações posteriores, o Projeto do Loteamento Urbano denominado "Jardim dos Ipês", caracterizado como "Loteamento de Predominância Residencial", situado na zona urbana deste município, entre a Vila Redenção, Vila Belmiro e Parque Industrial, loteamento este composto de uma área de terra contendo 49.303,97 metros quadrados, contendo 79 lotes, objeto da matrícula nº 12.553 do Cartório de Registro de Imóveis local, cadastrado nesta municipalidade sob nº 6887.35.026.001.00-4, imóvel esse que conforme referida matrícula, e que consta pertencer a **Eugênia Maria Araújo Rozin Cabianca**, brasileira, biomédica, portadora do RG nº 6.701.383-SSP/SP e CPF nº 016.192.958-30; e, seu marido **Júlio Cabianca Júnior**, brasileiro, advogado, portador do RG nº 5.525.167-SSP/SP e CPF nº 774.579.518-49, residentes e domiciliados nesta cidade; e, **Idílio D. Rozin**, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 8.483.235-SSP/SP e CPF nº 016.192.948-69; e, sua mulher **Patrícia Alessandra Batistela Rozin**, massagista, portadora do RG nº 29.618.980-7-SSP/SP e CPF nº 175.705.328-05, residentes e domiciliados no município de Parnamirim/RN, tudo conforme consta dos autos do protocolado acima mencionado.

Art. 2º Os lotadores deverão executar sob as suas expensas, no prazo máximo de dois anos a partir da expedição deste Decreto, todas as obras citadas nos incisos do Artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº 75/06, de acordo com os projetos de infra-estrutura e obedecendo os prazos de execução das mesmas, contidos no Cronograma Físico Financeiro, aprovado pela municipalidade, encartados às fls. 435/440 do protocolado supra, sendo obrigatória a execução das obras abaixo discriminadas:

EXECUÇÃO DE:

I - Abertura das vias de comunicação (ruas) e das áreas de recreação, com limpeza da área - Terraplanagem de apoio, com proteção superficial do solo, obras de drenagem e muros de arrimo;

II - Topografia: locação e colocação de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento dos lotes, e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes;

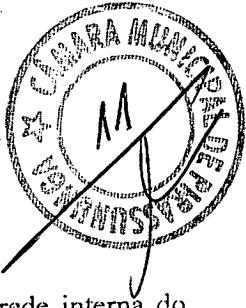
III - Guias e sarjetas das vias públicas;

IV - Redes de galerias de águas pluviais - execução de bocas de lobo, etc, conforme projeto aprovado pelo SAEPE;

V - Redes de coleta de esgoto com ligações domiciliares ao coletor tronco do loteamento até o emissário, quando for o caso, conforme projetos aprovados pelo SAEPE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



VI - Rede de abastecimento de água com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente, incluída as ligações domiciliares, conforme projetos aprovados pelo SAEP;

VII - Pavimentação asfáltica das vias públicas;

VIII - Arborização (áreas verdes, praças e vias públicas);

IX - Da rede de energia elétrica e de iluminação pública;

X - Placas indicativas de nome de vias públicas (sinalização viária).

§ 1º As obras a que se refere este artigo serão executadas com observância das especificações dos projetos executivos, e fiscalizados pelo SAEP, Prefeitura Municipal e demais órgãos Estadual, e afins.

§ 2º A execução das redes de energia elétrica e de iluminação pública deverão obedecer as normas da ELEKTRO, as quais deverão ser fiscalizadas e recebidas pela mesma.

§ 3º Antes do inicio de qualquer obra de infra-estrutura do empreendimento, o proprietário, deverá comunicar à municipalidade, e autarquia, quando do seu início, para fins de fiscalização.

§ 4º Nenhuma obra do empreendimento poderá terá início, sem sua prévia solicitação à municipalidade e autarquia, para fins de fiscalização. Qualquer obra que não satisfaça as condições de projeto deverá ser refeita pelo empreendedor.

Art. 3º As obras constantes dos incisos I ao X, do artigo 2º, deste Decreto, serão garantidas sua execução, através de escritura pública de hipoteca, lavrada às fls. 151/156, do livro 372, do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pirassununga - SP, cujas escrituras, ficam fazendo parte integrante deste Decreto, para fins registrários, a qual deverá ser registrada concomitantemente com o registro do Loteamento.

§ 1º O ônus hipotecário constituído sobre a gleba loteada, descrita no item primeiro, da escritura citada no Artigo 3º, deverá ser transferido e recaído após o registro do Loteamento, nos 18 (dezoito) lotes, descritos na escritura de hipoteca de fls. 151/156, do livro 372, do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pirassununga - SP.

§ 2º Este Decreto ficará caduco se não registrada a escritura hipotecária, constante deste artigo, concomitantemente, ao ato Registrário do Loteamento.

§ 3º O Titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga - SP, deverá fazer cumprir o estabelecido no Artigo 3º, sob pena de nulidade do ato registário, ou seja, registrar a escritura de hipoteca ali referida, concomitantemente, ao ato do registro do loteamento em questão.

Art. 4º Especificações construtivas:

§ 1º Deverão atender o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 76/07 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



§ 2º O recuo frontal das edificações, será de 4,00 metros e o percentual da área a ser edificada, deverá atender no couber o que dispõe o Decreto Estadual nº 13.069/78, bem como o inciso I do Art. 41 da LCM 80/07.

Art. 5º Não cumpridos os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro da execução das obras de infra-estrutura, os pedidos de aprovação de projetos de edificações, ficarão suspensos, até conclusão de todas as obras de infra estrutura do empreendimento.

Art. 6º Este Decreto ficará caduco se não cumpridas as etapas construtivas da infra-estrutura, constantes do cronograma físico-financeiro aprovado pela municipalidade, respondendo o empreendedor aos prejuízos que eventualmente causar a terceiros.

Art. 7º A expedição do Alvará de licença para vendas de lotes, bem como, a expedição de Alvará de Construção de residências, ficam condicionados à execução da infra-estrutura do loteamento, constantes do inciso IV, do artigo 27 da LCM 075/06, ou seja, a execução no mínimo dos incisos V, VI e IX do artigo 2º, deste Decreto, desde que referido loteamento esteja devidamente registrado em Cartório.

Art. 8º Se porventura o proprietário do empreendimento não cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro da execução das obras de infra-estrutura, os pedidos de aprovação de projetos de edificações, ficarão suspensos, até conclusão de todas obras de infra-estrutura do empreendimento.

Art. 9º Completada a execução das obras referidas no Artigo 2º, a Prefeitura Municipal, expedirá termo de recebimento das mesmas, desde que estejam a contento, e de acordo com os padrões previamente estabelecidos.

Parágrafo único. Fica o empreendedor responsável por quaisquer problemas que as obras de infra-estruturas possam apresentar, mesmo após terem sido recebidas pela municipalidade, SAEPE e demais órgãos afins.

Art. 10 Todas as condições e restrições imputadas para o empreendimento constante dos Artigos deste Decreto, deverão constar do registro do Loteamento, bem como, do Contrato Padrão, de compromisso de compra e venda dos lotes, a ser registrado em cartório.

Parágrafo único. O titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga - SP, deverá fazer cumprir o estabelecido neste Artigo, sob pena de nulidade do ato registrário.

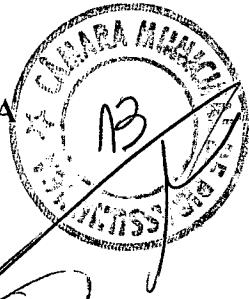
Art. 11 O presente Decreto não implica no reconhecimento da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, e os lotadores, deverão atender a eventuais alterações, se decorrentes do interesse público, determinadas pela municipalidade.

Art. 12 Fica atribuído o número deste Decreto, nos projetos e memorias descritivos, constantes do protocolado nº 2.905/2010.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta urbanística.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de julho de 2011.

ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra

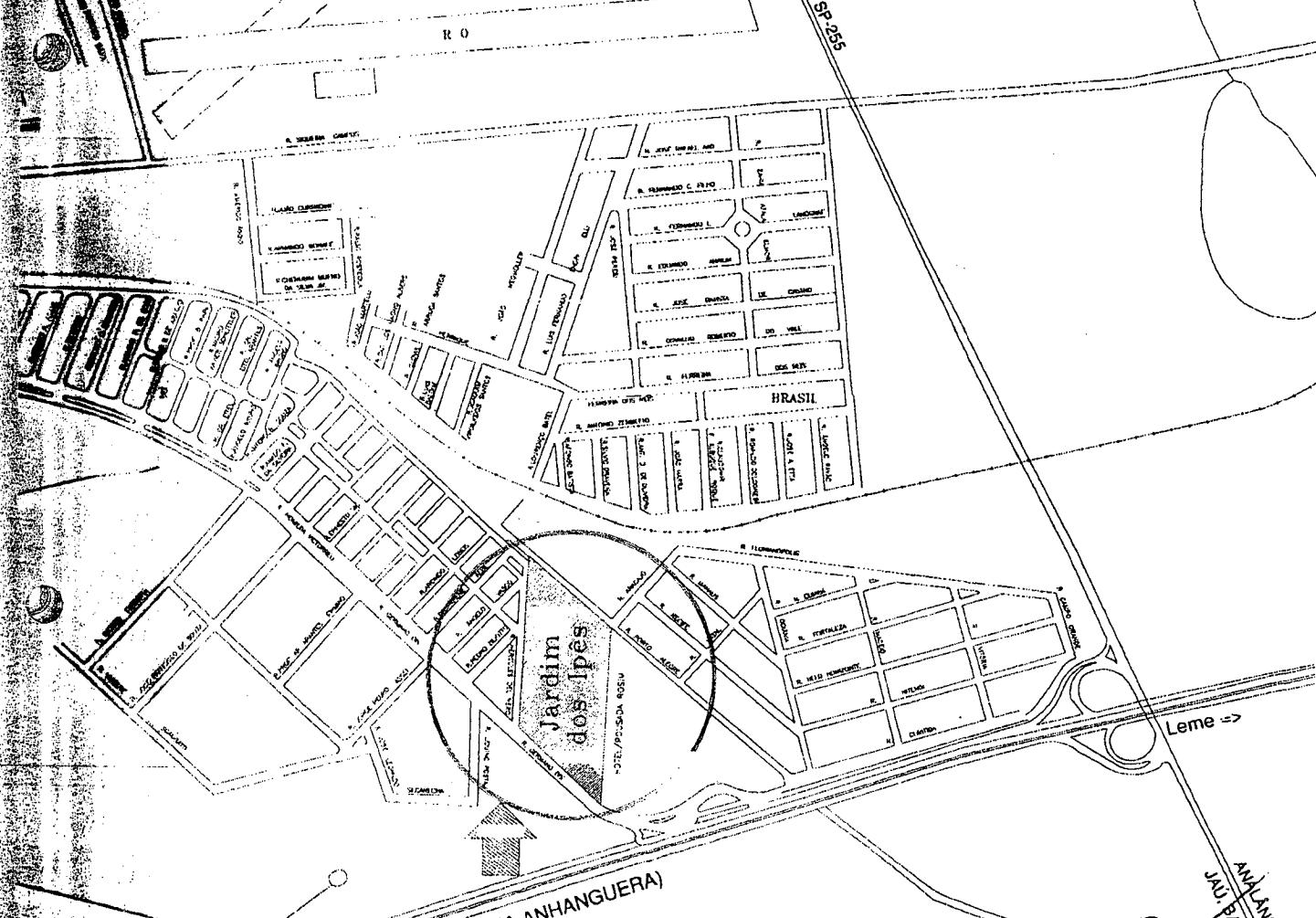
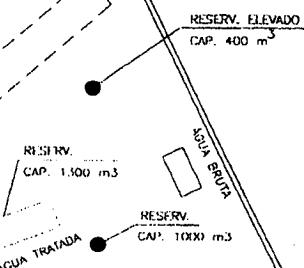
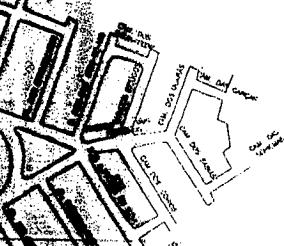
JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
thzopg/.



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO Sem Escala



N



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

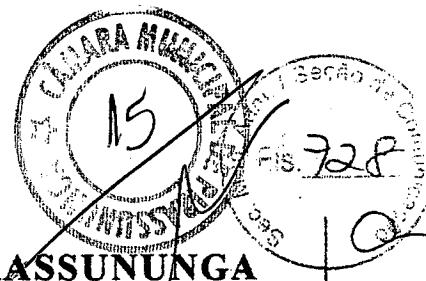
ANEXO AO DECRETO Nº 4477

Pirassununga, 29 de Julho de 2011



Agrimensura
Geodésico
Consultoria Ltda

Responsável Técnico: Jefferson José Camilo - Engenheiro Agrimensor - CREA/SP 5061059317
Geomensor - Código Credenciamento INCRA: AOB - E-mail: ager@ager.eng.br - (19) 9729.1950
Rua Neide Garcia Hernandes, nº 1495 - Jardim Europa - CEP: 13.634 - 501 - Pirassununga - SP - (19) 3562.7517
CNPJ: 09.439.972/0001-51 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 12008



REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS DE PIRASSUNUNGA

AVENIDA NEWTON PRADO, 2796 - CEP 13631-040

Em 08 de novembro de 2.011.

Of. n. 371/2011- rfmv

Senhor Prefeito:

De conformidade com o parágrafo 5º do artigo 19 da Lei nº 6.766/79, comunicamos a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Loteamento denominado "JARDIM DOS IPÊS", situado nesta cidade, foi registrado em 03 de novembro de 2.011, sob nº 9 na matrícula 12.553, cuja certidão segue em anexo.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência, os protestos de profundo respeito e elevada consideração.

Genésio Rocha Stabile
Oficial

11 NOV 2011

PROT. N.º

N.º 2905/0

A Sua Excelência
Doutor ADEMIR ALVES LINDO
DD. Prefeito Municipal
Nesta

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genesio Rocha Stabile

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

FLS.

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

FLS. 729

Matrícula N.o 12.553

Data 08 / 02 / 1985

Imóvel: A gleba de terra, localizada neste município e comarca, no imóvel "Bom Retiro", com a área de 58.000 metros quadrados, mais ou menos, com as seguintes confrontações: 175 metros pela variante asfaltada que dá acesso a cidade; 260 metros confrontando com terreno da Prefeitura Municipal; 160 metros com a estrada municipal; 300 metros confrontando com Sebastião Rozim, contendo uma pequena casa de morada, em mau estado de conservação, gleba essa desmembrada de área maior. - PROPRIETÁRIO: - IDILIO ROSIM do comércio, residente e domiciliado nesta cidade. - REGISTRO ANTERIOR: transcrição número 21.663, deste registro. Oficial Maior

R.1.-Em 08 de fevereiro de 1985.-Pelo Formal de Partilha, passado nesta cidade, em 26 de novembro de 1984, pela Oficial Maior do 1º C. N.O.J., assinado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Julio Osmany Barbin, extraído dos autos de inventário dos bens deixados por falecimento de Idilio Rosim, homologado por sentença em 19 de outubro de 1984, pelo mesmo Magistrado, o imóvel acima descrito, ao qual foi atribuído o valor de Cr. \$ 131.656, foi partilhado e coube a viúva meeira, e herdeiros filhos, na seguinte proporção, a saber: - THEREZINHA SOARES DE ARAÚJO ROZIN, brasileira, viúva, professora, RG n.º 3.809.675-SSP/SP, e CPF n.º 057.312.498/14, residente e domiciliada nesta cidade, à rua General Osório, n.º 683, para pagamento de sua meação, a metade do imóvel supra descrito, no valor de Cr. \$ 65.828; e aos herdeiros, EUGENIA MARIA ARAÚJO ROZIN CABIANCA, brasileira, biomédica, RG n.º 6.701.383-SSP, e CPF n.º 016.192.958/30, casada pelo regime da comunhão de bens, conforme escritura de pacto antenupcial, registrada sob n.º 2.399, com JÚLIO CABIANCA JÚNIOR, brasileiro, advogado, RG n.º 5.525.167-SSP-SP, e CPF/MF sob n.º 774.579.518/49, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Duque de Caxias, n.º 1.501, apto. 23, e a IDILIO DONIZETTI ROZIN, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro agrimensor, RG número 8.483.235-SSP-SP e CPF n.º 016.192.948/69, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua General Osório, n.º 683, a cada um para pagamento de suas legítimas, uma parte ideal de Cr. \$ 32.914. VALOR: Cr. \$ 131.656 (cento e trinta e um mil seiscientos e cinquenta e seis cruzeiros). - valor venal: - Cr. \$ 473.961. - Oficial Maior

Av. 2 - em 02 de dezembro de 2.002.

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de 07 de novembro de 2.002, para constar que o imóvel desta matrícula encontra-se cadastrado no INCRA sob o n.º 619060 007323 6, com os seguintes dados: área total 5,5 ha, módulo fiscal 18,0 ha, consoante cópia reprodutiva autenticada do CCIR, anexa ao requerimento. A Escrevente, (Maria Ercilia Capodifoglio Pavan). A Preposta Designada, (Dirce Capodifoglio Zan-

continua no verso

M
A
R
N
o
1
2
3
4
5
6
7
8
9

MATR. N.º 12.553

Continuação

nichelli).

D. R\$6,92; E. R\$2,22; Cart. R\$1,38. Total R\$10,52.

R.3 - em 02 de dezembro de 2.002. PARTILHA.

Pelo formal de partilha passado nesta cidade, em 09 de outubro de 1.997, assinado pelo MM. Juiz de Direito, Exmo. Sr. Dr. Gilberto Luiz Carvalho Franceschini, extraído dos autos de arrolamento dos bens deixados por falecimento de Therezinha Soares de Araújo Rozin - Proc. n. 1081/96, que tramitou perante a 3ª Vara Cível desta comarca, homologado por sentença em 24 de setembro de 1.997, transitada em julgado, verifica-se que a parte ideal igual a 50% (cinquenta por cento) do imóvel desta matrícula, de que é titular a inventariada, para a qual foi atribuído o valor de R\$. 26.103,42 (vinte e seis mil cento e três reais e quarenta e dois centavos), foi partilhada a cada um dos herdeiros filhos: IDILIO DONIZETTI ROZIN, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da identidade RG. n. 81483.235-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 016.192.948-69, residente e domiciliado na rua General Osório, n. 683, nesta cidade; e EUGÉNIA MARIA ARAUJO ROZIN CABIANCA, brasileira, biomédica, RG. n. 6.701.383-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. 016.192.958-30, casada pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, nos termos da escritura de pacto antenupcial registrada nesta Serventia sob o n. 2.399, no livro 3, com JULIO CABIANCA JUNIOR, brasileiro, advogado, RG. n. 5.525.167-SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob o número 774.579.518-49, residentes e domiciliados na rua Duque de Caxias n. 1.744, ap. 41, nesta cidade, em pagamento de suas legítimas, uma parte ideal igual a 25% (vinte e cinco por cento) do imóvel, a cada um. Valor tributável: R\$151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais). A Escrevente, Maria Ercilia Capodifoglio Pavan. A Preposta Designada, (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

D. R\$574,39; E. R\$183,80; Cart. R\$114,88. Total R\$873,07.

Av.4 - em 22 de abril de 2.010.

Procede-se a esta averbação nos termos da petição de 21 de janeiro de 2.010, para constar que o proprietário Idilio Donizetti Rozin contraiu matrimônio, em 10 de setembro de 1.999, pelo regime da comunhão parcial de bens, com Patrícia Alessandra Batistela, que, após o casamento passou a usar o nome de Patrícia Alessandra Batistela Rozin, consoante certidão de casamento extraída do assento 7.434, fls. 114, do livro B-79, fornecida pelo Oficial de Registro Civil desta cidade. A Escrevente/Substituta, Maria Ercilia Capodifoglio Pavan. O Oficial, (Bel. Fábio Azenha de Toledo).

Of.R\$10,26; E. R\$2,92; Cart. R\$2,16; R.C. R\$0,54; T.J. R\$0,54.

Av. 5 - em 22 de abril de 2.010.

Procede-se a esta averbação nos termos da petição de 21 de janeiro de 2.010

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile

OFICIAL



MATR. N° 12.553

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCARA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N° 12.553

FICHA N° 2

PIRASSUNUNGA

DE

DE

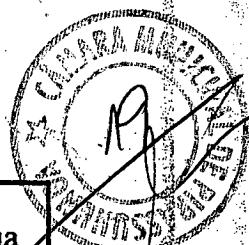
E.Fis. 730

ANEXO

IMÓVEL: (continuação)

(retificação administrativa Lei nº. 10.931, de 02 de agosto de 2.004), acompanhada, dentre outras peças, com memorial descritivo, planta planimétrica Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, assinados pelo engenheiro agrimensor Jefferson José Camilo (CREA-SP 5061059317), para constar que face a retificação efetivada, o imóvel desta matrícula passa a ter a seguinte descrição: Inicia-se a descrição no vértice da divisa que delimita com os lindes que dele defletem, a propriedade dos próprios, a Rua Germano Dix (antes variante asfaltada que da acesso à cidade) e Rua Hercules Del Nero (antes terreno da Prefeitura Municipal de Pirassununga), denominado de vértice número 1, conforme mapa (representação gráfica). Do vértice número 1 com azimute de 90° 19' 41" e distância de 97,63 (noventa e sete vírgula sessenta e três) metros, encontra o vértice número 2; deste segue com azimute de 90° 19' 41" e distância de 217,68 (duzentos e dezessete vírgula sessenta e oito) metros, encontra o vértice número 3, inicio da curva circular, confrontando do vértice número 1 até o vértice número 3 com a Rua Hercules Del Nero (antes terreno da Prefeitura Municipal de Pirassununga); deste segue em curva circular à direita com desenvolvimento de 6,32 (seis vírgula trinta e dois) metros (ângulo central de 40° 14' 30"), raio de 9,00 (nove) metros, tangente de 3,30 (três vírgula trinta) metros, corda de 6,19 (seis vírgula dezenove) metros e azimute da corda de 200° 56' 41") encontra o vértice número 4, fim da curva circular; deste segue com azimute de 219° 17' 00" e distância de 192,15 (cento e noventa e dois vírgula quinze) metros, encontra o vértice número 5, confrontando do vértice número 3 até o 5 com a Rua Porto Alegre (antes estrada municipal); deste segue com azimute de 271° 03' 10" e distância de 98,29 (noventa e oito vírgula vinte e nove) metros, encontra o vértice número 6, confrontando do vértice número 5 ao 6, com a Gleba "J" (matrícula 14.291) de propriedade de Eugenia Maria Araújo Rozin Cabianca e outros; deste segue com azimute de 271° 03' 10" e distância de 220,15 (duzentos e vinte vírgula quinze) metros até o vértice número 7, inicio da curva circular, confrontando do vértice número 6 ao 7 com o prédio nº. 4971 da rua Germano Dix (matrícula 14.288) de propriedade de Sergio Geraldo Rosim (antes Sebastião Rozim); deste segue em curva circular à direita com desenvolvimento de 24,53 (vinte e quatro vírgula cinqüenta e três) metros (ângulo central de 19° 47' 46"), raio de 71,00 (setenta e um) metros, tangente de 12,39 (doze vírgula trinta e nove) metros, corda de 24,41 (vinte e quatro vírgula quarenta e um) metros e azimute da corda de 32° 56' 47"), encontra o vértice número 8, fim da curva circular; deste segue com azimute de 41° 10' 19" e distância de 172,68 (cento e setenta e dois vírgula sessenta e oito) metros,

continua no verso



CONTINUAÇÃO

encontra o vértice inicial número 1; confrontando do vértice 7 até 1, com a rua Germano Dix (antes variante asfaltada que da acesso a cidade), fechando o polígono com perímetro de 1.029,43 (um mil vinte e nove vírgula quarenta e três) metros, perfazendo a área total de 49.303,97 (quarenta e nove mil trezentos e três vírgula noventa e sete) metros quadrados, com o roteiro perimetral considerando os tapumes (cercas em geral) como parte pertencente ao imóvel. A Escrevente/Substituta, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, (Bel. Fábio Azenha de Toledo).

Of. R\$234,29; E. R\$66,60; Cart. R\$49,32; R.C. R\$12,33; T.J. R\$12,33.

Av.6 – em 08 de agosto de 2.011.

Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento datado de 26 de julho de 2.011, instruído de certidão expedida pela Municipalidade desta cidade, datada de 26 de março de 2.010, Oficio/INCRA/SR(08)GAB nº. 4599/11, datado de 24 de junho de 2.011, expedido pela Superintendência Regional – INCRA/São Paulo, para constar que com o consequente cancelamento do INCRA o imóvel objeto desta matrícula teve sua destinação alterada de rural para urbano, e foi incorporado a zona urbana desta cidade, conforme estabelecido na Lei Complementar nº. 71/2006, encontrando-se cadastrado na Prefeitura Municipal local como contribuinte nº. 6887.35.026.001.00-4. A Escrevente, (Maria Ercilia Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

Of. R\$10,91; E. R\$3,10; Cart. R\$2,30; R.C. R\$0,57; T.J. R\$0,57.

R.7 – em 08 de agosto de 2.011. HIPOTECA.

Pela escritura pública de hipoteca para garantia de execução de obras de infraestrutura do futuro loteamento a ser aprovado, que se denominará Jardim dos Ipês, lavrada em 05 de julho de 2.011, no 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, no livro nº. 372, fls. 151/156, os proprietários Idilio Donizetti Rozin, engenheiro, com anuênciia de sua mulher Patricia Alessandra Batistela Rozin, brasileira, massagista, portadora da cédula de identidade RG nº. 29.618.980-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 175.705.328-05, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua General Osório, 683; e Eugenia Maria Araújo Rozin Cabianca, e seu marido Julio Cabianca Junior, e todos com demais qualificação já constante, DERAM à PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, com sede nesta cidade, na rua Galício Del Nero, 51, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.731.650/0001-45, em garantia hipotecária, pelo valor de R\$742.608,12 (setecentos e quarenta e dois mil seiscentos e oito reais e doze centavos), o imóvel desta matrícula, para completa execução das obras de infraestrutura, a serem descritas no cronograma do futuro loteamento que Denominará “Jardim dos Ipês”. Consta da escritura que em caso de rejeição do

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile
OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA SP

RECEBIDO NO FONTE 2011
MATR. N° 12.553

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA N° 12.553	FICHA N° 3
PIRASSUNUNGA	DE

IMÓVEL: (continuação)

projeto, caso fortuito, força maior ou qualquer outra circunstância legal que impeça o registro do referido loteamento, os devedores poderão requerer o devido cancelamento do ônus, mediante requerimento. A Escrevente, Maria Ercilia Capodifoglio Pavan, A Substituta do Oficial, Dirce Capodifoglio Zanichelli.

Of. R\$1.380,63; E. R\$392,40; Cart. R\$290,66; R.C. R\$72,66; T.J. R\$72,66.

Av.8 – em 22 de setembro de 2.011.

Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento datado de 02 de setembro de 2.011, para constar que a pequena casa de morada, edificada no terreno desta matrícula, foi totalmente DEMOLIDA, conforme certidão de demolição expedida pela Municipalidade desta cidade, em 24 de agosto de 2.011. Foi apresentada e fica arquivada nesta Serventia, na pasta sob n°. 26, fls. 185, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros n°. 048802011-21040030, emitida em 16 de setembro de 2.011. A Escrevente, Maria Ercilia Capodifoglio Pavan, A Substituta do Oficial, Dirce Capodifoglio Zanichelli.

Of. R\$10,91; E. R\$3,10; Cart. R\$2,30; R.C. R\$0,57; T.J. R\$0,57.

R.9 – em 03 de novembro de 2.011. LOTEAMENTO.

O imóvel objeto da presente matrícula foi loteado em consonância e nos termos do artigo 18 da Lei n° 6.766/79, contendo uma área total de 49.303,97 (quarenta e nove mil trezentos e três vírgula noventa e sete) metros quadrados, dividido em 4 (quatro) quadras, designadas pelas letras "A", "B", "C" e "D", sendo as quadras "A", "C" e "D", subdivididas em 79 (setenta e nove) lotes, utilizando 22.861,14 metros quadrados ou 46,368% em lotes; a quadra "B" subdividida em 2.468,26 metros quadrados ou 5,006% em área institucional, 4.930,40 metros quadrados ou 10,000% em área verde, e 4.930,40 metros quadrados ou 10,000% em sistema de lazer; e 14.113,77 metros quadrados ou 28,626% em sistema viário. O loteamento denomina-se JARDIM DOS IPÊS, tem a caracterização de uso de predominância residencial e as seguintes restrições: a) as construções deverão

continua no verso

MATR. N° 12.553

FICHA N° 3v.

CONTINUAÇÃO

atender o que dispõe a Lei Municipal Complementar nº. 76/07 e alterações posteriores; b) o recuo frontal das edificações será de 4,00 metros e o percentual da área edificada, deverá atender no que couber o que dispõe o Decreto Estadual nº. 13.069/78, bem como o inciso I do artigo 41 da Lei Municipal Complementar 80/07. As descrições perimetrais e confrontações dos lotes constam pormenorizadamente da planta planimétrica e memorial descritivo integrante do processo do loteamento. A Escrevente, MM (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, DCZ (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

Of. R\$861,89; E. R\$244,90; Cart. R\$181,70; R.C. R\$45,03; T.J. R\$45,03

Av.10 – em 03 de novembro de 2.011.

Procede-se a esta averbação nos termos da decisão judicial proferida pela MM^a Juíza de Direito da 2ª Vara desta comarca e Corregedora Permanente (proc. nº. 628/2004), nos termos do Decreto Municipal nº. 4.477, de 29 de julho de 2.011 e da escritura de hipoteca para garantia de execução de obras de infraestrutura do loteamento Jardim dos Ipês, lavrada em 05 de julho de 2.011, no 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, no livro nº. 372, fls. 151/156, para constar que a garantia hipotecária objeto do R.7, em razão do registro do loteamento (R.9), recai exclusivamente sobre os lotes números: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, todos localizados na quadra D, respectivamente, objeto das matrículas números 30.310, 30.311, 30.312, 30.313, 30.314, 30.315, 30.316, 30.317, 30.318, 30.319, 30.320, 30.323, 30.324, 30.325, 30.326, 30.327, 30.328 e 30.329. A Escrevente, MM (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, DCZ (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

OFICIAL
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PIASSUNUNGA-SP

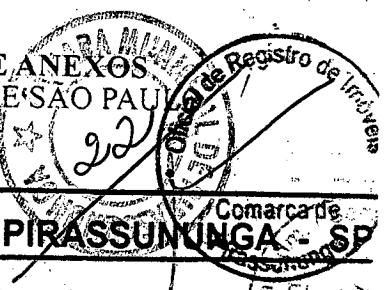
A presente certidão, extraída por meio reprográfico, nos termos do art. 19, p. 1º da Lei nº 6015/73, é cópia autêntica do original arquivado nesta serventia, dou fé.

Pirassununga, 09 NOV-2011

Registro de Imóveis e Anexos
PIASSUNUNGA-SP
Dirce Capodifoglio Zanichelli
Substituta do Oficial

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile
OFICIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MATR. N° 12.553

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N° 12.553

FICHA N° 1-auxiliar

PIRASSUNUNGA DE

DE

IMÓVEL:

"LOTEAMENTO JARDIM DOS IPÊS"

QUADRA "A"

- Lote n°. 1 - Matrícula 30.248
Lote n°. 2 - Matrícula 30.249
Lote n°. 3 - Matrícula 30.250
Lote n°. 4 - Matrícula 30.251
Lote n°. 5 - Matrícula 30.252
Lote n°. 6 - Matrícula 30.253
Lote n°. 7 - Matrícula 30.254
Lote n°. 8 - Matrícula 30.255
Lote n°. 9 - Matrícula 30.256
Lote n°. 10 - Matrícula 30.257
Lote n°. 11 - Matrícula 30.258
Lote n°. 12 - Matrícula 30.259
Lote n°. 13 - Matrícula 30.260
Lote n°. 14 - Matrícula 30.261
Lote n°. 15 - Matrícula 30.262
Lote n°. 16 - Matrícula 30.263
Lote n°. 17 - Matrícula 30.264
Lote n°. 18 - Matrícula 30.265
Lote n°. 19 - Matrícula 30.266
Lote n°. 20 - Matrícula 30.267
Lote n°. 21 - Matrícula 30.268
Lote n°. 22 - Matrícula 30.269
Lote n°. 23 - Matrícula 30.270
Lote n°. 24 - Matrícula 30.271
Lote n°. 25 - Matrícula 30.272
Lote n°. 26 - Matrícula 30.273
Lote n°. 27 - Matrícula 30.274
Lote n°. 28 - Matrícula 30.275
Lote n°. 29 - Matrícula 30.276
Lote n°. 30 - Matrícula 30.277
Lote n°. 31 - Matrícula 30.278
Lote n°. 32 - Matrícula 30.279

continua no verso

CONTINUAÇÃO

QUADRA "B"

Área Institucional - Matrícula 30.280

Sistema de Lazer - Matrícula 30.281

Área Verde - Matrícula 30.282

QUADRA "C"

Lote nº. 1 - Matrícula 30.283

Lote nº. 2 - Matrícula 30.284

Lote nº. 3 - Matrícula 30.285

Lote nº. 4 - Matrícula 30.286

Lote nº. 5 - Matrícula 30.287

Lote nº. 6 - Matrícula 30.288

Lote nº. 7 - Matrícula 30.289

Lote nº. 8 - Matrícula 30.290

Lote nº. 9 - Matrícula 30.291

Lote nº. 10 - Matrícula 30.292

Lote nº. 11 - Matrícula 30.293

Lote nº. 12 - Matrícula 30.294

Lote nº. 13 - Matrícula 30.295

Lote nº. 14 - Matrícula 30.296

Lote nº. 15 - Matrícula 30.297

Lote nº. 16 - Matrícula 30.298

Lote nº. 17 - Matrícula 30.299

Lote nº. 18 - Matrícula 30.300

Lote nº. 19 - Matrícula 30.301

Lote nº. 20 - Matrícula 30.302

Lote nº. 21 - Matrícula 30.303

Lote nº. 22 - Matrícula 30.304

Lote nº. 23 - Matrícula 30.305

Lote nº. 24 - Matrícula 30.306

Lote nº. 25 - Matrícula 30.307

Lote nº. 26 - Matrícula 30.308

Lote nº. 27 - Matrícula 30.309

QUADRA "D"

Lote nº. 1 - Matrícula 30.310

Lote nº. 2 - Matrícula 30.311

Lote nº. 3 - Matrícula 30.312

Lote nº. 4 - Matrícula 30.313

Lote nº. 5 - Matrícula 30.314

Lote nº. 6 - Matrícula 30.315

Lote nº. 7 - Matrícula 30.316

Lote nº. 8 - Matrícula 30.317

Lote nº. 9 - Matrícula 30.318



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

MATR. N° 12.553

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile

OFICIAL



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N° 12.553

FICHA N° 2-auxiliar

PIRASSUNUNGA DE

DE

IMÓVEL: (continuação)

Lote n° 10 - Matrícula 30.319

Lote n° 11 - Matrícula 30.320

Lote n° 12 - Matrícula 30.321

Lote n° 13 - Matrícula 30.322

Lote n° 14 - Matrícula 30.323

Lote n° 15 - Matrícula 30.324

Lote n° 16 - Matrícula 30.325

Lote n° 17 - Matrícula 30.326

Lote n° 18 - Matrícula 30.327

Lote n° 19 - Matrícula 30.328

Lote n° 20 - Matrícula 30.329

Pirassununga, 03 de novembro de 2011. A Escrivente,
Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial
Zanichelli.

(Maria Ercilia
Dirce Capodifoglio

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA-SP

A presente certidão, extraída
por meio reprográfico, nos termos do
art. 19, p. 1º da Lei n° 6015/73, é cópia
autêntica do original arquivado nesta
serventia, dou-te.

Pirassununga, 09 NOV 2011

Registro de Imóveis e Anexos
PIRASSUNUNGA-SP
Dirce Capodifoglio Zanichelli
Substituta do Oficial



MEMORIAL DESCRIPTIVO E JUSTIFICATIVO DE LOTEAMENTO

0165

O presente memorial instrui o projeto de loteamento, Protocolo nº 2905/10 da Prefeitura, que atende o disposto nas leis municipais nº 75/06 (parcelamento do solo) e 76/07 (zoneamento urbano e rural), aqui apresentado conforme Anexo 10 sugerido pelo GRAPROHAB, compreendendo vários memoriais específicos e 11 (onze) folhas de desenho assim nomeadas:

Fl. 01/11 - Planta de Localização

02/11 - Levantamento Planialtimétrico

03/11 - Projeto Urbanístico

04/11 - Perfis Longitudinais das Vias de Circulação

05/11 - Perfis Transversais das Vias de Circulação

06/11 - Projeto da Rede de Abastecimento de Água / memorial - (Aprovado no SAEP)

07/11 - Projeto da Rede Coletora de Esgotos Sanitários / memorial - (Aprovado no SAEP)

08/11 - Projeto de Drenagem das Águas Pluviais / memorial - (Aprovado no SAEP)

09/11 - Projeto de Pavimentação */ memorial

10/11 - Projeto de Arborização / memorial

11/11 - Planta Urbanística Ambiental

Obs. Essa composição atende o especificado no Manual de Orientação do GRAPROHAB, e acrescenta um projeto que é exigido pela Lei Municipal nº 75/06: Pavimentação.

* A folha 09/11 substitui o Projeto de Terraplenagem relacionado no Manual do GRAPROHAB uma vez que na conformação do greide segundo o projeto das vias de circulação, será suficiente uma simples raspagem do solo natural e um pequeno corte para adequação das quadras/lotes em relação aos níveis das vias de circulação (ruas).



0166

I - IDENTIFICAÇÃO DO LOTEAMENTO

- Nome do Empreendimento: “**JARDIM DOS IPÊS**”
- Município: **Pirassununga, SP.**
- Proprietários: **Eugênia Maria Araújo Rozin Cabianca e Júlio Cabianca Júnior, Idílio Donizetti Rozin e Patrícia Alessandra Batistela Rozin.**
- Responsável Técnico do Projeto Urbanístico: **Engº. Agrimor Jefferson José Camilo**
CREA/SP 5061059317
- Área da gleba loteada: **49.303,97 m²** - Matrícula no CRIA da Comarca, nº 12.553
- Endereço da gleba: **Rua Germano Dix, s/nº - entre Vila Redenção / Vila Belmiro**
- Acesso principal: Rua Germano Dix, à partir do Centro ou da Rodovia SP-330.
- Distância do centro da área urbana do município: 3.600 metros (da praça central)

II - DESCRIÇÃO DA GLEBA

- A gleba está localizada em área urbana desenvolvida, entre a Vila Redenção e Vila Belmiro e o Parque Industrial, correspondente ao quadrilátero formado pela Rua Porto Alegre (pelo lado leste, em uma extensão de 192,15 metros); pela Rua Hercules Del Nero (pelo lado norte, em um extensão de 315,31 metros); pela Rua Germano Dix (pelo lado oeste, em uma extensão de 172,68 metros); pelo lado sul, em uma extensão total de 318,44, com a propriedade de Sergio Geraldo Rosim (220,15 metros – Pousada Rosin) e propriedade de Eugenia Maria Araújo Rozin Cabianca e outro – “Gleba J” (98,29 metros).
- O acesso se faz por ruas pavimentadas e o local dispõe da infra-estrutura necessária para a implantação do loteamento: rede de distribuição de água e rede coletora de esgoto sanitário do SAEP (Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga) e rede de energia elétrica da ELEKTRO.
- É área de uma chácara situada em zona urbana, com a gleba composta em pastagem (braquiaria) e algumas árvores isoladas. O desenvolvimento urbano do entorno inviabilizou tal atividade.
- Trata-se de terreno excelentemente conformado para urbanização. Circundado por várias ruas. Existem “in loco” 2 edificações (rancho / casa) que servirão na implantação do loteamento como depósito / material e depois serão demolidas.
- A suave declividade natural do terreno facilita o encaminhamento canalizado das águas pluviais para uma rede existente, lançada no leito do Córrego



Ribeirão do Ouro, fundo de vale do extremo oeste da cidade que corre do sul para o norte. De fato, a gleba em referência se situa nas proximidades do ponto culminante - cota 637 - da área urbana do distrito sede do município.

- A Rua Germano Dix caracteriza-se por desenvolvimento de atividades comerciais e industriais, especialmente neste local, escolas, centro comunitário, praças e áreas de lazer, posto de saúde, se situam nas proximidades e confrontações.
- Projeto urbanístico apresentado em coordenadas UTM (transporte de coordenadas realizado com aparelho L1/L2, origem nos marcos oficiais da RBMC – Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo, denominados “NEIA” e “UBAT, homologados pelo IBGE sob nº. 91716 e 91902, datum SAD-69.

III - CARACTERIZAÇÃO DO LOTEAMENTO

QUADRO 1 - Natureza do loteamento: Predominância Residencial, com várias ruas interligadas na malha viária existente. São 79 lotes com área total de 22.861,14 metros quadrados. Ambos de uso misto, ou seja, residencial ou comercial.

QUADRO 2 - Quadro de áreas

	ESPECIFICAÇÃO	Área (m ²)	%
1.	Área total, de 79 lotes	22.861,14	46,368
2.	Áreas Públicas		
2.1	Sistema viário	14.113,77	28,626
2.2	Área de Uso Institucional	2.468,26	5,006
2.3	Espaços Livres de Uso Público (Verde)	4.930,40	10,000
2.4	Espaços Livres de Uso Público (Lazer)	4.930,40	10,000
3.	Outros	-	-
4.	Área Total loteada	49.303,97	100,000
5.	Área Total da Gleba	49.303,97	

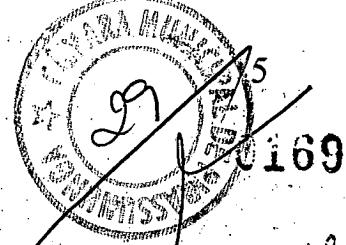
QUADRO 3 – Requisitos Urbanísticos

DISCRIMINAÇÃO	VALORES
População por lote residencial	H = 5 hab. / lote
Densidade de ocupação residencial prevista para a gleba	D = 80,115 hab. / ha
Coeficiente de proporcionalidade	K = 0,033 ha ² / hab.



QUADRO 4 - Especificação das Quadras

Quadra	Lote nº	Área do lote (m²)	Área total (m²)	Área da quadra (m²)	Uso	Observação
A	1	258,89	258,89		Misto	
	2	298,87	298,87		Misto	
	3	252,16	252,16		Misto	
	4	298,46	298,46		Misto	
	5 ao 14	360,00	3600,00		Misto	
	15	466,82			Misto	
	16	390,72			Misto	
	17	327,52			Misto	
	18	292,14			Misto	
	19	250,67			Misto	
	20 ao 31	250,00	3000,00		Misto	
	32	321,71	321,71	9.757,96	Misto	
B	Área Institucional I	2.468,26	2.468,26		Área Institucional	
	Área Verde	4.930,40	4.930,40		Área Verde	
	Sistema de Lazer	4.930,40	4.930,40	12.329,06	Área Lazer	
C	1	332,62	332,62		Misto	
	2 ao 3	275,00	550,00		Misto	
	4	332,62	332,62		Misto	
	5 ao 13	250,00	2.250,00		Misto	
	14	330,59	330,59		Misto	
	15	274,75	274,75		Misto	
	16	251,10	251,10		Misto	
	17	252,37	252,37		Misto	
	18	339,10	339,10		Misto	
	19	279,08	279,08		Misto	
	20	250,01	250,01		Misto	
	21 ao 27	250,00	1.750,00	7.192,24	Misto	
D	1	332,62	332,62		Misto	
	2 ao 4	250,00	750,00		Misto	
	5	318,90	318,90		Misto	



	6	426,05	426,05		Misto	
	7	345,23	345,23		Misto	
	8 ao 10	250,00	750,00		Misto	
	11	343,32	343,32		Misto	
	12	438,06	438,06		Misto	
	13	322,35	322,35		Misto	
	14	267,26	267,26		Misto	
	15 ao 19	250,00	1.250,00		Misto	
	20	367,15	367,15	5.910,94	Misto	

IV - ESPECIFICAÇÕES CONSTRUTIVAS DOS LOTES

- Taxa de permeabilidade dos lotes, deverá atender o Inciso VIII, do Art. 55, da Lei Complementar Municipal nº 76/07 e disposições ulteriores, sobre zoneamento do município;
- O recuo frontal das edificações deverá ser no mínimo 4,00 metros; e o percentual da área a ser edificada, deverá atender os dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 76/06, e demais disposições ulteriores;
- O Alvará de Construção das residências fica condicionado à execução das obras de infra-estrutura do loteamento, constantes dos incisos I a VI e X do Art. 9 da Lei Complementar Municipal nº 75/06;

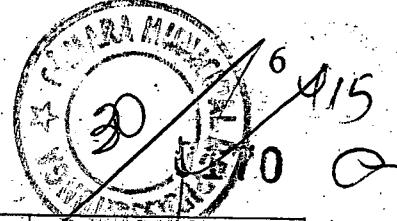
V - ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

Na concordância dos cruzamentos, tanto nos regulares como nos irregulares, o raio é de 9,00 metros.

VI - DESCRIÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

QUADRO 5

Identificação das vias	Largura do leito carroçável (m)	Largura do passeio (m)	Declividade máxima (%)	Revestimento do leito carroçável
RUA 1	9,00	3,00	4,03	Base de brita graduada e camada de rolamento com usinado asfáltico



Identificação das vias	Largura do leito carroçável (m)	Largura do passeio (m)	Declividade máxima (%)	Revestimento do leito carroçável
RUA 2	9,00	3,00	3,26	Base de brita graduada e camada de rolamento com usinado asfáltico
RUA 3	9,00	3,00	2,27	Base de brita graduada e camada de rolamento com usinado asfáltico
RUA 4	9,00	3,00	3,26	Base de brita graduada e camada de rolamento com usinado asfáltico
Prolongamento da Rua Romilda Victorelli	9,00	3,00	2,53	Base de brita graduada e camada de rolamento com usinado asfáltico
Rua Porto Alegre Existente	8,00	2,00	0,50	Base de brita graduada e camada de rolamento com usinado asfáltico
Rua Hercules Del Nero	8,00	3,00	3,94	Base de brita graduada e camada de rolamento com usinado asfáltico

VII - INFRA-ESTRUTURA

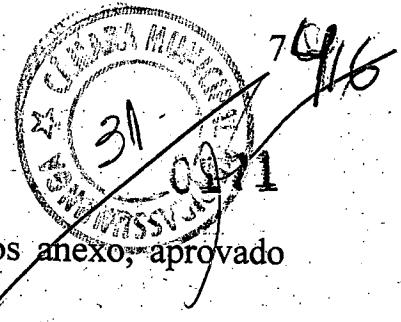
Fará parte do empreendimento a seguinte infra-estrutura, implantada pelos proprietários e mantida pelos agentes a seguir relacionados:

Rede de Distribuição de Água Potável: de acordo com projeto anexo, aprovado pelo SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga.

Rede de Afastamento de Esgoto Sanitário: de acordo com projeto anexo, aprovado pelo SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga.

Rede de Distribuição de Energia: conforme projeto à ser elaborado e apresentado, baseado nas informações de disponibilidade de energia elétrica p/ atendimento do loteamento, seguindo orientação técnica da ELEKTRO.

Sistema de Drenagem de Águas Pluviais: de acordo com projeto anexo, aprovado pelo SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga.



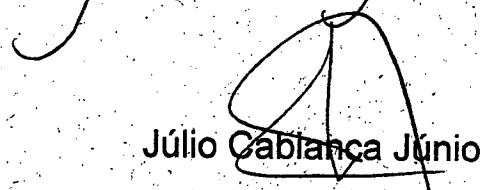
Pavimentação e Arborização: de acordo com projetos anexo, aprovado pela Prefeitura.

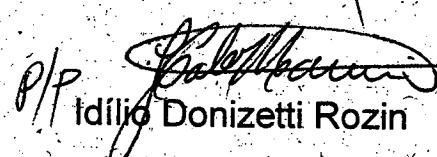
Sistema de Coleta e Destinação do Lixo: coleta diária, executada pela Prefeitura Municipal, tendo como destino o Aterro Sanitário Controlado.

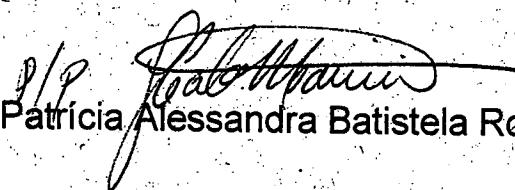
Pirassununga-SP, 29 de Outubro de 2010.

Proprietários:

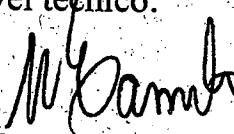

Eugênia Maria Araújo Rozin Cabianca


Júlio Cabianca Júnior


Idílio Donizetti Rozin

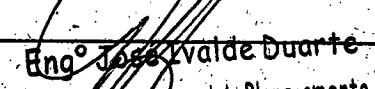

Patrícia Alessandra Batistela Rozin

Autor do projeto e Responsável técnico:


Jefferson José Camilo

Engenheiro Agrimensor – CREA/SP 5061059317
ART nº 92221220102057644

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA
APROVADO / DECRETO N.º 3477 / 2011
REVALIDADO DÉCRETO N.º _____
Pirassununga, 29 / 07 / 2011


Engº José Ivalde Duarte
Secretaria Municipal de Planejamento

Autorizamos o andamento do Projeto Urbanístico
o qual estará sujeito à aprovação definitiva con-
forme Lei Municipal Complementar n.º 35/06
e demais Legislações Pertinentes, após a
apreciação pelo GRAPROHAB.

Prefeitura Municipal de Pirassununga, 27/01/2011


Engº José Ivalde Duarte
Secretaria Municipal de Planejamento



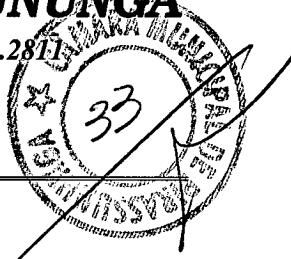
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 99/2012*, de autoria dos Vereadores Antonio Carlos Duz e Roberto Bruno, que visa denominar de “**MAURO BOIZAN**”, a *Rua 2*, do Loteamento “*Jardim dos Ipês*”, neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 07 AGO 2012

Hilderaldo Luiz Sumaio
Presidente

Otacilio José Barreiros
Relator

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.296, DE 15 DE AGOSTO DE 2012 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “**MAURO BOIZAN**”, a **Rua 2**, do Loteamento “**Jardim dos Ipês**”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de agosto de 2012.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

tras providências".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA , inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, visando a reforma e adequação da quadra poliesportiva.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

14.02.00 – 08.243.4001.2362 – 33.90.39.00 – serviços de pessoa jurídicaR\$ 16.800,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de agosto de 2012.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

--*-*

LEI Nº 4.295, DE 15 DE AGOSTO DE 2012

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 348.750,00 (trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), destinado a atender despesas com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a realização da 4. Fest'Itália - Festival da Cultura Italiana de Pirassununga , consignado na seguinte dotação orçamentária:

I – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

10.02.00 – 13.392.3002.2090 – 33.90.39.00

R\$ 348.750,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de agosto de 2012.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

--*-*

LEI Nº 4.296, DE 15 DE AGOSTO DE 2012

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E

PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "MAURO BOIZAN", a Rua 2, do Loteamento "Jardim dos Ipês", neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de agosto de 2012.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

--*-*

LEI Nº 4.297, DE 21 DE AGOSTO DE 2012

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a aquisição de instrumentos musicais à Corporação Musical Pirassununguense, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

10.01.00 – 13.392.3002.2300 – 44.50.42.00 – auxílio despesas de capital.....R\$ 50.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de agosto de 2012.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

--*-*

LEI Nº 4.298, DE 29 DE AGOSTO DE 2012

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "JOSÉ CIRILO DOS SANTOS", a Rua A, do Loteamento "Jardim Luiz de Castro Santos", neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de agosto de 2012.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

--*-*

LEI Nº 4.299, DE 29 DE AGOSTO DE 2012

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "ROSA BINOTTI PAVÃO", a Rua B, do Loteamento "Jardim Luiz de Castro Santos", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de agosto de 2012.

Ademir Alves Lindo